



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA DE PARLAMENTAR N° 202271170015
INEXIGIBILIDADE N.º 93/2025 – PROCESSO N.º 95/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a Emenda Parlamentar nº 202271170015, que destinou recurso orçamentário ao Ministério da Cidadania, com classificação Funcional Programática: 082445031219G0041, contemplando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o fim específico de *“repasso dos itens indicados para unidade socioassistencial beneficiária”*, a ser repassado através do Município de Pato Branco;

Considerando que, mediante o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 55/2023, o Município de Pato Branco adquiriu os itens da referida emenda, para atender a seu objeto;

Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos do art. 2º, VIII-A da Lei 13.019/2014 e arts. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à mútua colaboração entre os entes signatários para o investimento em ações relativas à execução do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório de pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito durante período de tratamento de doenças graves, mediante a cessão de uso dos bens móveis identificados no respectivo Termo de Acordo de Cooperação, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.045/0001-54, com sede na Rua Theophilo Augusto Loiola, nº 360, CEP 85.502-480 em Pato Branco - PR, telefone (46) 3223-1181, e-mail: gamapatobranco@hotmail.com.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de novembro de 2025.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Assistência Social

Geri Natalino Dutra
Prefeito Município de Pato Branco



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7C4-4B46-D971-2E38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO (CPF 051.XXX.XXX-80) em 17/11/2025 13:18:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 17/11/2025 17:10:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A7C4-4B46-D971-2E38>